



Regulamento do Conselho Consultivo



Índice

Introdução.....	3
1. Constituição	4
2. Competências.....	4
3. Funcionamento	5

Introdução

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da Escola Profissional Alda Brandão de Vasconcelos (EPAV) que pretende ser um espaço de debate com as Entidades Externas representadas, tendo em vista a otimização do desempenho da EPAV.

O Conselho Consultivo é presidido pelo seu Presidente, nomeado pela Direção da Cenintel Lda., de entre um dos seus representantes.

Tendo em conta a área de especialização de cada Escola da EPAV, o Conselho Consultivo

Está subdividido por escola:

- Conselho Consultivo da EPAV de Colares – Escola de Hotelaria de Colares
- Conselho Consultivo da EPAV de Sintra – Escola Profissional de Sintra

1. Constituição

O Conselho Consultivo é constituído pelos seguintes membros:

- Diretor da Escola;
- Diretor Pedagógico;
- Diretor de Escola;
- Representantes dos alunos;
- Representante dos pais e encarregados de educação;
- Representante dos docentes/formadores;
- Representantes do poder local;
- Representantes das instituições e organismos locais representativos do sector económico, cultural e social;
- Representantes das empresas parceiras da formação

Por decisão do Diretor da Escola pode o Conselho Consultivo integrar pontualmente outras pessoas, entidades ou empresas, que por reconhecida competência/relevância sejam fundamentais no aconselhamento sobre um determinado assunto.

2. Competências

Compete ao Conselho Consultivo:

- Dar parecer sobre o projecto educativo da escola;
- Dar parecer sobre os cursos de ensino e formação profissional dual e outras ofertas educativas e formativa;
- Emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam solicitadas pela Direção da Escola e/ou Direção Pedagógica.

3. Funcionamento

- O Conselho Consultivo reúne, em sessão ordinária, uma vez por ano e em sessão extraordinária, sempre que o seu Presidente considere pertinente;
- O Diretor da Escola, endereçará convite aos membros do Conselho Consultivo com a antecedência mínima de 8 dias;
- Se, à hora marcada da reunião, os elementos não estiverem presentes, a reunião decorrerá 30 minutos após a hora marcada.

Este regulamento entra em vigor a 1 de setembro de 2025

A Direção Pedagógica